



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Projeto de Lei N.º 005/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de cota de combustível para apoio dos Vereadores na realização de suas atividades legislativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica instituída uma cota mensal de combustível, de natureza indenizatória, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar;

Parágrafo Único. A cota de que trata o caput deste Artigo será de no máximo 150 (cento e cinquenta) litros mensais para cada Vereador;

Art. 2.º A cota de combustível será liberada a partir de requisição formulada por cada Vereador à Secretaria da Câmara, que deverá constar a assinatura do requisitante, além do volume de combustível requisitado na ocasião, limitado à quantidade máxima mensal estabelecida pelo Artigo 1º desta Lei;

Parágrafo Único. Durante o transcurso do mês, fica admitida a emissão de várias requisições de fornecimento de combustível por parte de Vereador, desde que o total delas não ultrapasse o limite máximo admitido pelo Artigo 1º desta Lei;

Art. 3.º O Vereador é o único responsável pelo uso da cota do combustível e pela fiscalização regular de sua aplicação;

Parágrafo Único. A prestação de contas mensal do uso da cota de combustível por cada Vereador será apresentada através de relatório circunstanciado de atividades, na qual deverá cada edil expor a quantidade de combustível utilizada, além dos deslocamentos realizados e das finalidades atingidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

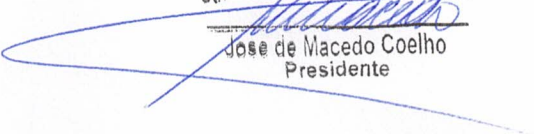
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento anual.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá editar lei para a abertura de crédito adicional especial para o custeio das despesas decorrentes desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Dormentes


José de Macedo Coelho
Presidente

JUSTIFICATIVA

Como é do amplo conhecimento público, este Município de Dormentes/PE possui extensa área territorial que obriga cada Vereador percorrer mensalmente para ouvir os reclamos da comunidade, além de fiscalizar obras e serviços públicos.

Em face disso, propomos a criação de uma cota combustível, de caráter exclusivamente indenizatória, a fim de permitir que cada Vereador possa enfim realizar os deslocamentos para que possam exercer com afinco suas atribuições constitucionais.

Assim sendo, requisitamos a aprovação pelo Plenário desta Casa.